

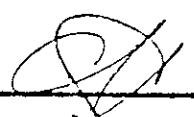
Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 82

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar termo de permissão para que, a partir de 1º do corrente mês de Março, sejam aumentadas de 20% (vinte por cento) as tarifas que incidem sobre o serviço telefônico, neste Município, nos termos do acordo assinado no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de São Vicente, em 22 de Março de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Pma 12/49